DECRETO Nº 107/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA UG - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS - POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA(S) FONTE(S) QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na Lei nº 2.355, de 04/12/2024 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de **R$ 299.992,50 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) a** (s) dotação (ções) do orçamento vigente da UG- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS
UNIDADE: 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS – FMS
AÇÃO: 2028 – Manut.do Sist.un.saúde-sus e Prog.est.saúde
10.001.0010.0301.0150.2028.3339000000.163270000538– Aplicações Diretas (351).....**R$ 299.992,50**

Art.2º - O crédito a que se refere o artigo 1º no valor de **R$ 299.992,50 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, corre por conta de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** na **ID/Fonte**, **163270000538 – Transferências do Estado referente a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde, da UG-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS.**

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

GILVANE APARECIDA DE MORAES
Prefeita Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUIS AUGUSTO CADORE
Secr.Mun. de Adm. e Finanças